

DIARIO DO PIAUHY

Orgão Official dos Poderes do Estado

ANNO IV

ASSIGNATURAS
Anno 17\$000
Semestre 7\$000

THEREZINA, sexta-feira, 18 de dezembro de 1914

Redacção e Officinas Praça Rio Branco n.º 37

VENDA AVULSA
Numero do dia 100
Numero arassado 200

N.º 288

Telegrammas

Serviço especial do DIARIO DO PIAUHY

INTERIOR

RIO, 16.

Causaram a maior surpresa aqui as declarações do deputado Joaquim Pires feitas hontem ao jornal carioca «A Noite», de continuar candidato á senatoria por esse estado. Confirma-se assim a noticia que ha muito corria na colonia piauhyense de que aquelle representante está se afastando da politica do senador Pinheiro Machado. Posso assegurar, de modo positivo, que ha uma semana o senador Pinheiro Machado reuniu no Morro da Graça o dr Miguel Rosa e deputado Joaquim Pires declarando então ao governador d'esse estado que o referido deputado Joaquim Pires não contou nem contaria com o seu apoio á sua pretensão á senatoria pelo Piauhy, acrescentando estar sciente d'isso o deputado Pires, que já desistira de tal ideia, porquanto a respeito já lhe escrevera quando estava em sua fazenda Boa-vista, dizendo-lhe apenas desejar agora a sua reeleição no actual posto, que occupa na representação piauhyense.

O deputado Joaquim Pires prova afinal que se insurgiu também contra o senador Pinheiro, que por isto está magoadissimo com o representante piauhyense e, assim, consta, declarou retirar a este toda a sua protecção que, aliás sempre foi limitada.

Embarcará definitivamente para ahi no dia 20 deste, no paquete «Brasil», o deputado Antonino Freire. Parece que o dr. Miguel Rosa só seguirá na primeira quinzena de janeiro.

RIO, 16.

Só pelo «Jornal do Commercio», edição da tarde de hontem, foi conhecida aqui a passagem do anniversario do dr. Miguel Rosa, governador d'esse estado—A noite affluiram innumerados amigos de s. exo., ao Metro-pole—Hotel, onde chegavam a todo instante telegrammas urbanos, d'ahi e de outros estados.

O «Imparcial» de hoje

noticia nos seguintes termos a passagem do anniversario de s. exo.:

«Os amigos do sr. dr. Miguel Rosa, digno governador do Piauhy, que se encontra actualmente no Rio, têm ido levar a s. exo., em bilhetes, visitas pessoais e telegrammas de felicitação de que s. exo. effectivamente se faz merecedor, pela passagem, hontem, do seu anniversario natalicio. Es-pirito culto e adeantado de que são provas a administração do seu estado e o rumo que vem tomando a politica do Piauhy, o dr. Miguel Rosa é realmente digno do apreço de que se vê cercado nesta capital e das demonstrações carinhosas que lhe têm sido feitas desde sua chegada pela colonia piauhyense que se não esqueceu de tornal-as mais categoricas na data natalicia do illustre governador». Este juizo que textualmente copiamos do «Imparcial» bem mostra a consideração a que o dr. Miguel Rosa se tem imposto nesta capital, mesmo diante dos adversarios politicos, como o diario carioca, que reconhecendo a lealdade do mesmo ao P. R. C., faz-lhe, no entanto, toda justiça.

Inscreveram-se no concurso para o cargo de juiz federal do Piauhy os srs. —Antonio Guitirana, Apri-gio Garcia, Arthur Furta-do, Rodolpho Faria, Maurilio Fleury, Alexandre Collares Moreira, Carlos Xavier, Paes Barretto, Francisco Pires de Castro, Paulo Fleury, Luiz de Moraes Correia, Hannibal de Menezes, Thiago Fonseca, Alfredo Odilon Coelho, Joaquim Ribeiro Filho e Alvaro Bomleiar.

RIO, 16.
O deputado Antonino Freire conferenciou hoje com o dr. Wenceslau Braz, presidente da Republica.

RIO, 16.
O cambio abriu hoje frouxo a 149/16, caindo depois 3/4.

RIO, 16.
Promulgada a lei de prorrogação da Moratoria.

RIO, 16.
O nosso consul em Londres informa que recebeu do consul em Varsovia despacho communicando que a firma de Freres,

Pfeiffer & Tomber, da capital polaca, deseja adquirir immediatamente... 1.500 couros de gado, crús, qualidade do Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, reatidos via Wladivostock e pede para telegraphar o preço dos mesmos postos a bordo do Wladivostock e com o prazo até a entrega do frete a este navio.

RIO, 16.

O Supremo Tribunal Federal julgou o *habeas corpus* impetrado em favor do dr. Nilo Peçanha pelo advogado Astolpho Resende, afim de poder impossar-se no dia 1.º de janeiro no governo do estado do Rio de Janeiro, sem o constrangimento que teme por parte do actual governo do estado. Depois do relatório do ministro Pedro Lessa, tendo fallado o sr. Astolpho Miranda Valverde por parte do dr. Feliciano Sodre, competidor do dr. Nilo Peçanha, aquelle ministro justificou o seu voto gnão tomando conhecimento do pedido, visto ter sido o caso, materia politica, submettido ao poder legislativo da Republica, posto que na sua opinião seja a unica legitima a Assembléa que reconheceu o dr. Nilo Peçanha. Em seguida o sr. Enéas Galvão justificou voto inteiramente favoravel á concessão do *habeas corpus*. O sr. Muniz Barretto longamente impugnou este voto e depois de longa discussão, estando o edificio completamente cheio, o Supremo Tribunal concedeu a ordem por oito votos contra quatro.

DO ESTADO

PERIPERY, 17.

Chegou hoje pelas 9 horas o exm. sr. coronel Thomaz Rebello de Oliveira Castro, acatado chefe perrecoista desta cidade e dignissimo presidente da camara legislativa. Reina geral contentamento. A cidade está em festas.

Notas policiaes.—Foi designado para patrulhar a cidade, hoje, o subdelegado de policia do 4.º districto, sr. Mithias Pereira Lusto.

Encetrou-se em Therezina o sr. dr. Francisco Iglesias, activo agronomo do centro agricola «David Gaidar».

O FUMO

Historico—Botanica—Especie e variedades—Solo e clima—Reprodução—Viveiros—Preparação do solo—Plantação—Adubos—Afolhamento—Cuidados culturais—Colheita e produção—Beneficiamento—Molestias e insectos que atacam o fumo—Fumo como insecticida (Continuação)

Está admittido como tipo o solo que contem uma quarta parte de detritos vegetaes, as outras tres quartas partes compondo-se de duas partes de areia e uma de argilla.

Como composição chimica dos terrenos destinados ao fumo, escolher-se-ão aquellos que contem potassa em abundancia e uma certa porção de oxydos de ferro.

A potassa offerece ao fumo seu gráo de combustibilidade, enquanto que o oxydo de ferro dá ás folhas cor mais ou menos viva, segundo se acha em proporção mais ou menos elevada.

Os outros elementos taes como acido phosphorico, cal e azoto, si bem que também necessarios devem todavia apparecer no terreno em fraca dose, afim de não emprestarem ao fumo um mau gosto e cheiro repugnante.

Alem do que dissemos sobre condições physicas e chimicas do solo para o fumo, ha também a considerar o seu relevo.

Sob este ponto de vista deve-se escolher um terreno ondulado ou levemente inclinado, afim de não ser inundado pelas aguas de chuvas torrencias, de rios ou ribeiros. As planicies que não estiverem sujeitas a inundações, que são taes ao fumo poderão igualmente ser aproveitadas.

Com relação ao clima para o fumo, poucas palavras são precisas; apenas nos limitamos a dizer que sua cultura é d'uma plasticidade de clima admiravel, a planta vegetando tão bem nas regiões intertropicaes, como em climas temperados. O melhor clima, entretanto, é o das regiões quentes e humidas.

REPRODUÇÃO.—Exclusivamente por sementes se faz a reprodução do fumo, podendo-se tirar partido também dos rebentos que vêm depois do corte das plantas. Na escolha das sementes se deve ter o maximo cuidado, procurando-se as plantas mais desenvolvidas e de folhas mais largas para colher as capsulas destinadas a fornecer as sementes. Sempre que se fizer uma plantação de fumo devem-se escolher algumas plantas nas condições acima descritas afim de florecerem e darem as sementes para nova plantação. E' principio assente, que da boa escolha do reproductor de qualquer especie, depende o exito da exploração.

Não damos preferencia as sementes desta ou d'aquella especie de fumo porque julgamos desnecessario, visto como os nossos fumos sendo convenientemente expurados fornecerão productos que satisfarão aos consumidores mais exigentes. Todavia ignoramos o nome de algumas especies de fumo reconhecido valor como: Havana, Virginia, Connecticut, Kentucky, Maryland, Ohio, &

Colhidas as capsulas nos pés, deixadas para reprodução, secar-se-ão ao sol, esmagando-se-as depois com a mão e em seguida passando-se em peneiras de crivos finos para separação das sementes. Estas uma vez limpas são bem conservadas em garrafas de vidro arrolhadas.

Quanto mais nova é a semente, mais facil é a germinação, 90% sendo, nestas condições, a taxa pela qual é representada esta função physiologica. Mas para que se dê a germinação é ainda preciso que a temperatura seja favoravel; no caso contrario, tornar-se-á impossivel. Na media com 27.º c a semente de fumo tem boa germinação.

Não desperta se a temperatura baixa de 15.º c; suspendendo-se acima de 32.º c.

VIVEIROS.—O fumo na primeira idade reclinando solo que forneça elementos francamente solúveis para serem immediatamente absorvidos e assimilados, como também sendo muito sensível ás influencias atmosfericas e meteorologicas, só em canteiros, que, neste caso como em casos semelhantes, recebem o nome de viveiros, o plantador poderá garantir-lhe as condições de vitalidade exigidas. São feitos esses canteiros em local bem obrigado e terreno muito bem preparado. Deverão ter 0,25 de altura acima do nivel do solo, com 1,30 de largura por 3,40 de comprimento.

A preparação do terreno se faz revolvendo-o muito bem com a enxada ou outro instrumento e cobrindo-o em seguida com uma camada de colmos ou relvas secas para serem queimados logo que apparecerem ás máshervas.

Por esse processado destroem-se os insectos que são muito avidos das plantas novas. Em muitos logares é de muita conveniencia repetir-se essa operação. As cinzas deixadas pela combustão da cobertura e das máshervas nascidas, servem para dar um supplemento de materias nutritivas ás novas plantas de fumo.

Feito isso, semeia-se em primeiro lugar muito em linha que cubra o eixo dos canteiros, plantando a uma distancia de 0,40 d'um pé para o outro. Esta pratica tem por fim adiar os novos pés de fumo com uma boa sombra para não impedirem a acção benéfica da luz entre as plantas, todavia o plantador deve ter o cuidado de não deixar o ar fresco dos raios solares, os quaes inspiram temor neste particular. Nas se deve evitar, d'axar o fumo florescer afim de não esgotar o terreno.

Sendo o local escolhido para a sementeira, de exposição excessivamente soalheira, dispensa-se o plantio do milho, e então cobrem-se os canteiros com folhas de palmeiras dadas so-

DIARIO DO PIAUHY

Jo atmospheric no dia 16, nas servidas pelas estações telegraficas do estado do Piauhy.

DES	OBSERVAÇÕES
ante	Bom
orção	Nublado
parecida	Bom
arras	Muito quente. Ventos geras
Campo Maior	Bom
Floriano	Bom
Jacobs	Limpo, quente
Jeromenha	Bom
Livramento	Bom, excessivamente quente
Natal	Bom
Outras	Limpo, quente. A tarde nublada
Picos	Limpo, muito quente
Peripery	Bom
Piracuruca	Bom
Parnahyba	Nublado
Regeneração	Bom
Simplicio Mendes	Limpo. Vento
S. João do Piauhy	Limpo. Quente
União	Bom, excessivamente quente

Para evitar a germinação da espécie ou a morte que se cultivar é sempre a boa pratica a renovação da semente de 3 em 3 annos, adquirindo-se semente de zona diversa.

As más hervas que forem nascendo entre as plantinhas deverão ser sacadas á mão, como também não se deve consentir que os insectos damnifiquem ás mesmas. As sementes uma vez no solo e encontrando condições favoráveis emitem primeiro as raízes que as cotyledones. Dez dias mais ou menos depois da sementeira, formam-se as primeiras folhas, aparecendo em seguida sobre as raízes os primeiros pellos radicacs, crescendo então a raíz pivolante que é extraordinariamente delicada e que soffre muito ao ser arrancada a plantinha. Fazemos esta observação para evitar que os plantadores deixem as plantinhas crescerem demais nos viveiros, pois quanto mais desenvolvidas são ellas, mais sentem as consequências do transplante. Este se faz logo que as plantinhas attingem a altura de 0, 15 a 0, 20, o que succede normalmente no fim de 6 semanas quando quasi sempre as plantas já tem 5 a 0 folhas.

PREPARAÇÃO DO SOLO. Dever-se-á tanto quanto possível mobilizar bem o solo por meio de lavras e gradagens successivas. Consegue-se este resultado fazendo-se primeiro uma lavra superficial a uma profundidade de 0, 08 a 0, 10 e depois uma segunda mais profunda de 0, 15 a 0, 20 mais ou menos, repetindo-se este caso, seja necessario, para que fiquem bem destruidas as hervas damninhas e o solo bem desbravado. O destoramento será feito depois das lavras por meio de grades, ou fazendo-se arastar sobre o solo pedaços de bambu providos de ramos e folhas. Os effectos produzidos pelos ramos nestas condições são semelhantes aos que produz a grade. Estando bem pulverizada a terra traçam-se sulcos directos de 0, 15 de profundidade e distanciados cerca de um metro um do outro onde são plantadas as mudas com uma separação de 0, 90 entre ellas.

Nos terrenos de muitas derrubadas de pouco tempo é quasi desnecessario o emprego de adubos, porém, em terra já utilizada para a cultura é indispensavel, quando se quer obter producto sempre de boa qualidade, espalharse estrime de curral bem curado antes da effecução da operação de gradagem.

PLANTAS. De vegetação muito lenta, no primeiro periodo a fumo precisa de cerca de quinze e meio dias a sementeira para attingir o desenvolvimento necessario para a transplatação. Muito cuidado é preciso nesta ultima operação para que as plantinhas conservem as raízes e folhas intactas. Ao dispor-se-se as nas covas ou sulcos re-

feridos anteriormente quando tramos do preparo do terreno, dever-se-á evitar que as raízes não sejam maltratadas. Por essa occasião ha para a planta um periodo em que ella fica estacionaria até que suas raízes tomem posse definitivamente do solo. Durante tal periodo não deve haver negligencia, por parte do cultivador, nas sacchas de destruição das más hervas, nem tão pouco nos trabalhos de mobilização do solo para entreter-lhe a humidade sufficiente. Plantam-se 30 a 40000 pés por hectare, diminuindo-se estas cifras para 10.000 pés quando se queira fumo mais rico em nicotina, pois está verificado, que, quanto mais denso é o fumal menor a proporção de nicotina encontradas nas folhas.

E. Rocha.

(Continúa)

De 15 12 1914.

IMPrensa OFFICIAL

Expediente do dia 15 de dezembro de 1914.

Officinas do director interino.—Ao secretario da fazenda, remetendo para os devidos fins, o balancete da receita e despesa effectuadas por esta repartição, relativo ao mez de novembro proximo pasado.

—Ao sr. director da directoria de agricultura, terras, viação e obras publicas, pedindo a substituição de quatorze lampadas de 40 volts cada uma, queimadas, nas officinas desta repartição.

Varias Noticias

Escola normal.—Serão chamadas, hoje a prova escripta de historia natural, as alumnas do 3.º anno, á de geographia as do 1.º e a prova oral de pedagogia as seguintes alumnas do 2.º: Maria Luiza Rubim, Esther Couto, Felto Ana, Florinda da Silva, Zita Paz, Rosa Amelia Teixeira e Maria Amelia Prado. Resulto do exame de pedagogia: Maria José Bosen, Antonia Collet e Maria Pires Nunes, approvadas com distincção; Philonia Barbosa, Genesia Arroz, Cincineta Souza e Maria José Pires de Carvalho, approvadas plenamente grau 9; Honorina Avelino, approvada plenamente grau 8.

—Actua nesta capital o sr. José Miranda Sampaio, talentoso seguiafista de medicina, e filho do sr. coronel Banicio Sampaio, abastado fazendeiro residente em Campo Maior.

—Parte hoje para Campo Maior o sr. dr. Justino Moura, intagro juiz de direito daquela comarca.

Tendo sahido com algumas incorrecções o artigo sobre "O fumo", hontem publicado, apressamo-nos em rectificar as imprimezas: na 1.ª columna, 2.ª linha, 9.ª linha, leia-se Mediceia em vez de Medios; 4.ª linha, 7.ª linha repugante e não repugnando; 7.ª linha, 3.ª linha pentameras e não pentameres; 9.ª linha, 6.ª linha situados e não situadas; na 2.ª columna, 6.ª linha espessa e não espessa; 2.ª linha, 11.ª linha album e não albumen, na 3.ª columna, 1.ª linha, 3.ª linha inferiores e não interiores; 3.ª linha espessa em vez de espessa.

Pelo Egregio Tribunal de Justiça, em sessão ordinaria de hontem, foi assignado o acordam que julga habilitado ao cargo de juiz de direito, neste estado, o nosso illustre collaborador dr. Francisco Portella Parentes, aquem felicitações.

Tribunal do jury.—Foi julgado hontem o réu Guilherme Pinto Moreira, accusado do crime de estelionato. O promotor publico da comarca dr. B. Nogueira Tapety desenvolveu uma bella accusação. O reu teve como advogados os drs. Hygino Cunha, que occupou a tribuna por mais de uma hora, fazendo uma defesa brilhantissima, e Theodorico Avelino, que secundando os argumentos do illustre mestre da tribuna piauhyense desenvolveu com proficiencia outros pontos do processo. A sala do tribunal estava repleta de cavalheiros, notando-se a presença dos drs. Luiz Evandro, Antonio Costa, Celestino Filho, Valdivino Tito, Francisco Parentes, Odorico Kosa, Alfonso Soares, Alberto Correia Lima, Mario Baptista, Justino Moura, Suetonio Ribeiro, Vladimir Abreu, Benjamin Baptista, Heitor Pinto, Freire de Andrade, Hely Fortes, Luiz Neves, Benedicto Sá, Fernando Marques, coronel Casusa Avelino Laurindo Campello, Reis Carvalho, Cursino Raposo e outros. O conselho de sentença ficou composto dos 7 jurados seguintes: José Leonino Guedes, João Joaquim Gomes, Francisco Fernandes Campos, Claro de Souza Hollanda, Josino da Costa Valcico, Hygino Pereira de Araujo e Raymundo Farias Netto. O reu foi absolvido por unanimidade de votos, tendo o dr. promotor appellado da decisão.

Continuarão muitos em 108900 os jurados factosos, sendo recebidas as multas anteriormente impostas aos jurados Raymundo Farias Netto e Hygino Pereira de Araujo, que comparecendo allegaram não haverem sido notificados.

Os trabalhos do jury continuarão hoje, ás 11 horas, devendo ser julgado o réu Sebastião de Medina, accusado de estupro em uma sua filha menor. Será julgado amanhã (ultimo dia de sessão) o réu Rufino Salviano, accusado de tentativa de homicidio.

Corpo Militar de Policia —	Estado	na escola normal do	
Estado maior, o sargento ajudante Nogueira.	§ 4.º	Telegrammas	360\$000
Dir. 1.º (1.º), 2.º sargente N.º	§ 5.º	Limpeza das ruas e ladeiras	46\$000
Berto Borges, 2.º sargente	§ 6.º	Luz e agua para a cadeia	60\$000
Guarda do palacio, 2.º sargente Antonio Gonçalves cabo	§ 7.º	Expediente do jury	15\$000
João Arraz e corneteiro Matiniano José Pereira.	§ 8.º	Expediente de objectos de serventia do conselho	20\$000
Guarda da cadeia, 3.º sargente Gonçalo Castro, cabo Jeré Monteiro e corneteiro Mancel Biezerra.			50\$000
Guarda do mercado, cabo Francisco Silva.			975\$000

TABELLA A		INDUSTRIA E PROFISSÃO	
Patrolha, cabo Diolino Nascimento.	N.º	1 Casa commercial com giro superior a 1:000\$000	10\$000
Piquete, o cabo corneteiro José do Nascimento.		2 Idem inferior a 1:000\$000	5\$000
Uniforme 3.º		3 Idem que vender alcool a retalho	5\$000
		4 Idem que vender drogas	5\$000
		5 Idem negociante ambulante residente no municipio	5\$000
		6 Idem residente em outro municipio	15\$000
		7 Idem residente em outro Estado	20\$000
		8 Idem por cada acougue particular	5\$000
		9 Idem por cada engenho que fabricar rapaduras	5\$000
		10 Idem por cada engenho que fabricar aguardente cu assucar	10\$000
		11 Idem por cada comprador de couros residente no municipio	5\$000
		12 Idem não residente no municipio	10\$000
		13 Idem por cada joalheiro	20\$000
		14 Idem por cada dentista	10\$000
		15 Idem por cada pessoa que exercer officio mecnico	3\$000
		16 1/2 % sobre heranças de ascendentes e descendentes	
		17 5 % sobre heranças de conjuge	
		18 10 % sobre legados entre estranhos	
		19 5 % sobre transmissão de propriedade	
		20 Por curral edificado dentro da villa	3\$000
		21 Por cada officina de farinha	18\$000
		22 Por cada vaqueiro	18\$000
		23 Por cada agregado de propriedade de terras de crear ou lavar	500
		24 Por cada réz metida no curral de intendencia que não for para o consumo publico	100

Delegacia fiscal.—Na delegacia fiscal proseguem hoje os trabalhos do concurso de segunda entrancia, sendo chamados á prova escripta de legislação de fazenda e pratica de reparação, segundo se vê do edital que publicamos, na secção competente os escripturarios Luiz Neves, Paulilio G. I. Castello Branco, Lauro Carlos de Mgaalhães Breves e Francisco Carlos Lopes Lima.

—A delegacia fiscal está habilitada com o credito de 600\$000, concedido pela ordem da directoria da despesa publica, n.º 55, de 25 de novembro findo, para pagamento da congrua que compete a monsenhor Raymundo Gil da Silva Britto, no corrente anno.

CONSELHOS MUNICIPAES GILBUÉS

LEI N. 61

Orça a receita e fixa a despesa do municipio para o exercicio de 1915.

Joaquim Ferreira Lustosa, intendente do municipio de Gilbués, Estado do Piauhy.

Faço saber aos habitantes deste municipio que o conselho municipal decretou e eu sancionei a seguinte lei:

CAPITULO I		DA RECEITA	
Art. 1.º	A receita do municipio de Gilbués, para o exercicio de mil novecentos e quinze, é orçada em rs. 975\$000, e será realisada em o produto do que for arrecadado dentro do meucion-do exercicio sob os titulos seguintes:		
§ 1.º	Imposto sobre bre industria e profissão (tabela A)	250\$000	
§ 2.º	Idem sobre consumo (tabela B)	100\$000	
§ 3.º	Idem sobre exportação (tabela C)	500\$000	
§ 4.º	Idem sobre emolumento (tabela D)	55\$000	
§ 5.º	Idem sobre nfrições (tabela E)	70\$000	
Total		975\$000	

CAPITULO II		DA DESPEZA	
Art. 2.º	A despesa do municipio de Gilbués, para o exercicio de 1915, é fixada em rs. 975\$000, a qual será distribuida na forma especificada nos paragrafos e numeros seguintes:		
§ 1.º	Intendencia municipal e repartições que lhe são subordinadas:		
N. 1.	Um secretario do conselho municipal, accumulando o logar de secretario da intendencia	160\$000	
N. 2.	15 % ao procarador do conselho municipal e agentes	100\$000	
N. 3.	Um porteiro	60\$000	
N. 4.	Um fiscal	60\$000	
§ 2.º	Auxilio ao Diario Official	50\$000	
§ 3.º	Idem e uma alumna do sexo feminino filha do municipio que for cursar		

TABELLA - B		TABELLA - C	
N.º	1 Rez abatida para o consumo publico		
	2 Porco abatido para o consumo publico		
	3 Munças abatida para o consumo publico		
	4 Por cada 15 kilos de café		
	5 Por cada 15 kilos de assucar		
	6 Por cada 15 kilos de fumo		
	7 Por cada 15 kilos de sabão		
	8 Por cada litro de aguardente		
	9 Por cada litro de bebida fermentada		
	10 Por cada carga de arroz, farinha, milho e feijão		
	11 Por cada litro de azeite de qualquer qualidade		
	12 Por cada meio de sola		
	13 Por cada carga de rapadura		
	14 Por cada 15 litros de sal		
TABELLA - C		EXPORTAÇÃO	
N.º	1 Por cada vacca de gado vacuno do sexo masculino		

- 2 Idem do sexo feminino
- 3 Idem vacas paridas
- 4 Idem por cada mamar
- 5 Idem por cada cavallar
- 6 Idem por cada juumento
- 7 Idem por cada cabra e ovelha
- 8 Idem por cada couro de gado vacum
- 9 Idem por cada couro de criação
- 10 Idem por cada meio de soia
- 11 Idem por cada kilo de penna de ema
- 12 Idem por cada kilo de erinas
- 13 Idem por cada 15 kilos de resina de qualquer especie
- 14 Idem por cada kilo de borracha de qualquer especie
- 15 Idem por cada carga de feijão, arroz, farinha, milho e rapaduras
- 16 Idem por cada 15 litros de arroz pilado
- 17 Idem por cada 15 kilos de assucar
- 18 Idem por cada 15 kilos de toucinho

TABELLA D

EMOLUMENTOS

- N.º
- 1 Por cada nomeação de empregados do concelho
- 2 Por cada metro de terreno aforado para casa
- 3 Por cada metro de terreno aforado para muro
- 4 Por cada licença para edificar uma casa
- 5 Por cada metro de terreno das casas edificadas annualmente
- 6 Idem dos muros
- 7 Por cada certidão verbum ad verbum nas repartições
- 8 5 % sobre cada leilão judicial no valor arrematado
- 9 Por cada espectáculo de qualquer natureza
- 10 Por cada requerimento ou documento que tranzitar pelo concelho

TABELLA E

Nas Aferição e diversos

- 1 Uma casa de pilhas ou de telhas em qualquer parte do municipio, que não esteja sujeita ao imposto predial do Estado
- 2 Aferição de pozos de qualquer tamanho
- 3 Licença para criação de miunças nas ruas por cada uma
- 4 Taxa de conhecimento até 20:000
- Idem de 20:000 á cima
- 5 Fiança criminal
- 6 Folha corrida
- 7 Alvará de licença

DISPOSIÇÕES PERMANENTES

Art. 3.º Fica o intendente autorizado a fazer uma casa com todas as commodidades para o mercado publico.

Art. 4.º O intendente fica tambem autorizado no fim do futuro exercicio de 1915, a transferir sobras de verbas e verbas não despendidas para aquellas que julgar de maior quantia que a orçada.

Art. 5.º Os pagamentos dos impostos de industria e profissão e perfil serão feitos até junho, sob pena de multa de 20\$000.

Art. 6.º As multas a que se refere o art. precedente, serão impostas pelo intendente com recurso para o concelho, interposto no prazo de 48 horas,

Art. 7.º Recebido o recurso pelo presidente do conselho esta immediatamente convocará extraordinariamente para tomar conhecimento do recurso.

Art. 8.º Os contribuintes poderão fazer seus pagamentos antes do prazo estabelecido no art. 5.º caso o queiram, uma vez promulgado e publicado este lançamento.

Art. 9.º O imposto de consumo (tabella B) será cobrado logo que os generos do produções nacionaes e estrangeiras constituam objecto de commercio interno e se acharem assim encorporados ao acervo da riqueza do estado, dec. federal n. 1885 de 11 de junho de 1914.

§ 1.º Ao contribuinte que recusar ao pagamento do imposto a luidio será imposta a multa de 20\$000 que será cobrada juntamente com o respectivo imposto.

§ 2.º O empregado municipal encarregado de fazer a cobrança do imposto de consumo, intimará ao contribuinte remissão da multa de que trata o § acima e lavrará o respectivo termo remetendo em seguida ao intendente municipal para mandar proceder a cobrança amigavel ou judicial.

Art. 10 Os impostos serão cobrados por meio de lançamentos organizados pelo procurador, sobre a immediata inspecção do intendente.

Art. 11 Os lançamentos serão feitos no mez de janeiro e permitido recorrer para o intendente até 15 de fevereiro.

Art. 12 Fica o intendente autorizado a expedir regulamento e instruções para boa execução da presente lei e melhor arrecadação das rendas municipais.

Art. 13 Regulam-se as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se em todo o territorio do municipio. Em Gurgueia Nogueira Lustosa, secretario do concelho municipal que o aserivi.

Secretaria do concelho municipal em Gilbués 27 de novembro de 1914.

Joaquim Ferreira Lustosa.

EDITAES

DELEGACIA FISCAL DO THE-SOURO NACIONAL NO PIAUHY

CONCURSO DE SEGUNDA ENTRANCIA DE FAZENDA

EDITAL N.º 17

De ordem do sr. Delegado Fiscal, presidente do concurso da segunda entrancia para empregos de Fazenda, que se está realisando em virtude da portaria do sr. ministro, n.º 6 de 4 de julho de 1913, faço publico para conhecimento dos interessados, que amanhá ás 10 horas do dia em uma das salas desta delegacia, continuará o mesmo concurso, sendo chamados á prova escripta de legislação de Fazenda e pratica de repartição os seguintes candidatos: — segundos escripturarios d'esta delegacia Pulido G. I. Castello Branco e Luiz Neves, e segundos ditos da Alfandega da Parahyba Lauro Carlos de Magalhães Breves e Francisco Carlos Lopes Lima.

Secretaria do concurso de segunda entrancia, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Piahy, em 17 de dezembro de 1914.

Benedicto José Fernandes de Castro.

1.º escripturario secretario do concuro.

Santa Casa

De ordem do sr. provedor convido a todos os irmãos da Santa Casa de Misericórdia desta capital para a reunião da assembleia geral que terá lugar no domingo do corrente mez, ás 9 horas da manhã em casa de residencia do mesmo sr. provedor coronel Raimundo Antonio de Farias, afim de ele-

der-se os mordomos e supplentes que têm de servir no proximo anno de 1915.

Therezina 15 de dezembro de 1914.

O secretario

Joaquim Castello Branco.

O doutor José Cornelio Leitão Rangel, juiz de direito da comarca de Bom Jesus, do Estado do Piahy, por nomeação legal, etc.

Faço saber que, pelo promotor desta comarca, foi denunciado Gustavo Martins de Andrade, ex sacristão do vigario desta freguezia, como incurso nas penas do art. 356 do Cod. Penal, por ter arrombado o cofre de escolas da capella do senhor Bom Jesus, sita no povoado Nova Lapa, deste municipio e subtraído para si toda importancia nelle depositada pelosromeiros, e tendo o dito denunciado se ausentado do logar Chichá, suburbio desta villa, onde residia em companhia de sua mãe, para logar incerto e não sabido, conforme portou por fé o official de justiça Gaspar Angico Peroba, pelo presente o chamo e cito a comparem no dia 20 de dezembro proximo, as dez horas da manhã, na sala das audiencias deste juizo, a fim de assistir a inquirição de testemunhas e ver-se processar pelo crime de que é accusado, podendo nessa occasião apresentar o rol de suas testemunhas de defesa, não excedente de cinco para serem inqueridas ou apresentar documento escripto para juntar-se ao processo, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento do mesmo denunciado Gustavo Martins de Andrade, mandei passar o presente edital, do qual se extrahirão duas copias, uma para ser afixada na porta dos auditorios e outra publicada pelo Diario Official do Estado. Dado e passado nesta villa de Bom Jesus do Gurgueia aos 25 dias do mez de novembro de 1914. Eu, José Firmino de Souza, escriptivo, o escrevi.— José Cornelio Leitão Rangel. Está conforme.

O Escrivão,

José Firmino de Souza.

O dr. Albino Lopes, juiz de direito interino da comarca de São João do Piahy, do estado do Piahy por nomeação legal &.

Faço saber que tendo o dr. promotor publico da comarca oferecido denuncia, perante este juizo, contra Ulysses Queiroz do Amaral, sua mulher Lolô Marques Amaral, Antonio Alexandre Soares e João Joazeiro, residente neste municipio, pelo crime de homicidio praticado na pessoa de Justino de tal, e sendo expedido o competente mandado de citação, certificou o official de justiça encarregado da deligencia ter apenas citado o denunciado Antonio Alexandre Soares, deixando de citar aos demais denunciadas por terem se evadido deste municipio para logar incerto e não sabido, assim pelo presente são citados com o prazo de trinta dias os ditos réos Ulysses Queiroz do Amaral sua mulher Lolô Marques Amaral e João Joazeiro para comparecerem no dia nove de outubro do corrente anno, na sala das audiencias deste juizo, sita a rua do Commisario desta cidade, para, sob pena de revelia, se verem processar e apresentarem o rol de suas testemunhas em numero excedente de cinco, para serem inqueridas depois das da accusação, ou exhibirem a prova documental que tiverem para ser junta ao processo tendo de accordo com a lei. E para conhecimento dos réos

mandei passar o presente, que será afixado no logar mais publico desta cidade, remetendo-se outro de igual teor para ser publicado pelo jornal official do estado. Dado e passado nesta cidade do São João do Piahy, aos nove dias do mez de setembro de 1914. Eu, Henrique Coelho, escriptivo do crime o escrevi.— Albino Lopes.— Está conforme. São João do Piahy, 9 de setembro de 1914.

O escriptivo do crime,

Henrique Coelho.

TRIBUNA LIVRE

CASA A VENDA

Vende-se o bem feito predio n. 40, a rua Paysandú, a tratar-se com Manoel da Paz.

Manoel Raymundo da Paz, vende papel servido (cartas commerciaes) proprio para embrulho, a 100 rs. o kilo.

Aviso

A abaixo assignada, residente á rua «Rachuelo», desta cidade, previne aos poderes competentes, que d. sde 1911 acabou com a vaccaria de sua propriedade. Por isso manda dar publicidade a este aviso, para garantia dos seus direitos.

Therezina, 15, dezembro 1914.

Maria Laranjeira.

Declaração necessaria

Gomes Ferreira & C.ª, avistam aos srs. administrador da mesa derendas e procurador municipal da intendencia desta capital, que de janeiro vindouro em diante, não continuarão mais com a secção de encadernação que mantem em seu estabelecimento typographico, pelo que não deverão ser contemplados no lançamento futuro, para pagamento do imposto correspondente á dita secção.

Therezina, 12 de dezembro de 1914.

Julia Pires, residente na rua da Estrella, previne aos srs. administrador da mesa de rendas e procurador municipal que não continua, mais no anno seguinte com o ramo de negocio que tinha na referida rua.

Therezina, 15 de dezembro de 1914.

Collegio de N. S de Lourdes

A abaixo assignada, proprietaria e professora particular desse collegio, ha pouco inaugurado á rua Dezembargador Freitas, faz publico para conhecimento dos illustres paes de familia que desta data em diante acham-se abertas no salão deste collegio, as matriculas para o ensino durante o anno de 1915, a começar as aulas do dia 4 de janeiro do mesmo anno.

Therezina, 15 de dezembro de 1914.

Maria José Nunes.

O verdadeiro mutualismo pratica O THE SOURO DA FAMILIA

Mais 20000 \$000 pagos pelo THE SOURO Na serie inicial —A melhor prova—

Na qualidade de beneficiado do sr. Jorge dos Santos Lins, ultimamente fallecido nesta cidade, recebi do illustre coronel Silvino Pinto, director thesoureiro, da Sociedade mutua de peculios mixtos «Thesouro da Familia», com sede no Recife, a importancia de vinte contos de reis (20:000\$000), valor integral do peculio pago pela mesma sociedade, por ter sido fallecido, soio da serie Inicial, sob e inscripção n. 784, e do que sou plena e geral quitação, ficando a apolice liquida e saldada para todos os effectos.

Não é de mais assinalar o valor do «Thesouro da Familia» maxime nos tempos actuaes de uma degeneração do ideal mutua, e assim o faço, demonstrando nas provas inapostumaveis que ella offerece á nação mais exata do mutualismo e da cha.

beneficencia, com que tem organizado os seus planos.

Recife, 2 de outubro de 1914.

Assignado:

Vitor Polycarpo Lins.

Testemunhas:

Manoel Rodrigues de Miranda

Josquim Couceiro

Arsenio Moreira de Vasconcellos

Francisco dos Santos Almeida

Firmas reconhecidas

pelo tabellião interino

Edmundo de Assis Rocha.

Peculios pagos até esta data

675.910 \$000

Não vacillae mais, ide fazer vossa inscripção.

O socio fallecido havia contribuido apenas com a importancia de rs. 1:077\$600.

SEDE SOCIAL

Rua Barão da Victoria n. 23

Primeiro andar—RECIFE—PERNAMBUCO

Caixa postal, 255—Telep. 992—End. telegraphico THE SOURO

Codigo telegraphico. RIBEIRO.

Procure-se o agente á Avenida Antonino Freire n. 1

Sem Moratoria

Quarenta contos num mesmo dia pagos pelo THE SOURO DA FAMILIA

A primeira sociedade no genero que EM 26 MEZES DE EXISTENCIA integralizou de peculios

liquidados 715:910\$000

Cumprindo o seu dever Respeitando seus estatutos

Realizando em dias suas promessas

715:910\$000

O Thesouro da familia

na legitima pontualidade de seus compromissos.

A melhor demonstração:

RECIBO

Recebi de illustre Coronel Silvino Pinto, Director Thesoureiro da Sociedade Mutua de Peculios Mixtos Thesouro da Familia, com sede no Recife, a importancia de vinte contos de reis (20.000\$000), valor integral do peculio que me foi legado pela minha esposa e sdehente D. Elisa Carolina de Souza Costa, possuidora da apolice sob o numero 283 da Serie Inicial, daquela sociedade, a qual cion plena e geral quitação, ficando encellado e saldado dodiploma respectivo que hoje devolvo á mesma mutualidade.

Incontestavelmente o Thesouro da Familia satisfaz dignamente os seus compromissos, saldando mensalmente peculios de seus associados e se impõe assim ao credito de todo o publico que se o pôde elogiar. Dou testemunho disto com este recebimento.

Recife 5 de novembro de 1914.

Antonio Innocencio de Carvalho Costa

Como testemunhas:

Henrique de Oliveira Rodrigues, (da firma Joaquim Rodrigues de Carvalho)

José Martins de Almeida, (Comerciante)

Pedro Villa Nova

Professor Floriano Baptista de Oliveira

Romualdo Augusto de Souza Nazario

Domingos Neves Ferreira

Firma reconhecida pelo tabelião interino Edmundo de Assis Rocha.

Unica que conquistou PREMIO DE HONRA no concurso do mutualismo



Num mes mo dia, em 5 de novembro de 1914, pagou o THE SOURO DA FAMILIA dous peculios, um na Série Inicial e outro na Série Preferida no valor de . . .

40 000\$000 e assim já liquidou de peculios, a avultada somma de . . .

715:910\$

A unica que dentro de 26 mezes registrou esta importancia em apolices saldadas!



O THE SOURO DA FAMILIA tem duas series, verdadeiros primores no MUTUALISMO

Autorizada a funcionar em todos os Estados da Uniao pelos decretos federaes ns. 10.304 e 10.595 e licenciada pela Inspectoria de Seguros.

Possue no Thesouro Federal o deposito de 100.000\$000 e seus fundos de garantias attingem a 700.000\$000

Distribue annualmente em dinheiro quitações aos associados.

Paga mensalmente, no minimo dous peculios ou seja actual e n'e

40 COZINHOS

715:910\$000

O Thesouro da familia

no exacto cumprimento de seus estatutos

A melhor prova:

RECIBO

Na qualidade de procuradores do Capitão Antonio José da Costa, residente em Serra da Raiz, (Paratyba), recebemos do illustre Coronel Silvino Pinto, digno Director Thesoureiro da Sociedade Mutua de Peculios Mixtos, Thesouro da Familia, a importancia de vinte contos de reis, (20.000\$000) valor do peculio que actualmente paga aquella mutualidade na Serie PREFERIDA, em que era inscripto, sob o numero 356, Albino Borges do Nascimento, instituidor do peculio em favor d'aquelle beneficiado, e assim damos geral quitação ao Thesouro, ficando a apolice d'este seguro cancelada e saldada para todos os effectos.

No mutualismo o Thesouro da Familia dia a dia se impõe pela correção de seus tratos, pela pontualidade de seus pagamentos e certeza em suas vantagens e isto afirmamos para conhecimento de todos os previdentes.

Recife 5 de Novembro de 1914.

pp. Machado Pereira & C

Con o testemunhas:

José Rodrigues Neves Carvalho, (da firma Rodrigo Carvalho & C.)

João Fisch, (da firma Bernet & C.)

Luiz da Veiga Pessoa Filho, (da Usina Pirangy).

Firmas reconhecidas pela tabelião interino Edmundo de Assis Rocha.

Unica que possui «officinas typographicas» para seu serviço de impressões

AINDA?... E SEMPRE!

Arnaud & C.

Cerveja Teutonia, garrafa	1\$000
Cerveja Teutonia, duzia	11\$500
Cerveja Teutonia, caixa	45\$000
Cerveja Pernambucana, a rainha das cervelz brasileiras, garrafa	1\$000
Cerveja Pernambucana, a fabrica mais moderna, duzia	11\$500
Cerveja Pernambucana, tão nova e já em primeiro logar, caixa	45\$000

VINHOS PARA MEZA:

- Collares Club a 19500
- Viúva Gomes a 2\$000
- Flôr de Liz 18500
- Chianti a 19500
- F. C. a 2\$500

Vinhos do porto para pasto

- Nossa Senhora da Saude a 3\$000
- Santo Antonio a 3\$000
- Santo a 3\$000
- Julio Diniz (velhissimo) a 4\$500
- Moscatal a 4\$000
- Vigilante a 2\$500

DOCES

- De gaiaba, BÉBÉ, lata de kilo, 1\$500
- De gaiaba, BÉBÉ, lata de 1/2 kilo, 800
- De gaiaba, GOIABEIRA, lata pequena, 500
- De marmellada, lata de 1/2 kilo, 700
- De marmellada, lata pequena, 400
- De bacaxi, pequeno, lata 600

RUA PAYSANDU', N. 40 (4)

Arnaud & C.

ELITE ! ELITE ! ELITE !
YOLANDA ! YOLANDA ! YOLANDA !
VANDYCK ! VANDYCK ! VANDYCK !

Marcas de cigarros de Souza Cruz, que mais se vende no Brazil, acabamos de receber e vendemos aos preços do Rio de Janeiro. Carteira a 300 e 200 réis. Fumar bem é uma delicia !

ARNAUD & C.

SIM. . . Mas o BOM MERCADO no NOVO MUNDO vende sómente a dinheiro à vista; tem de tudo que se precisa e preços tão baratos que não tem competidores.

Chamamos a attenção de v. exca. para o nosso novo sortimento de crivos bordados, sedinhas e muitas fantazias recebidas pelo ultimo vapor. Roupas feitas e muitas outras novidades estamos vendendo muito barato.

CHAPÉOS PARA SENHORAS.—Vide a exposição em nossas lojas ! (4)

Macarrão especial. Recebeu agora a «Loja Mafrense» grande quantidade deste artigo que está vendendo por preço muito abaixo do anunciado por outros. Procurar para ver e comprar. Loja Mafrense de H. Parentes & Filho, Succs.

DECLARAÇÃO

Rosalino Ferreira Lima residente em o Angelim de baixo, previne aos snrs. administrador da mesa de rendas e procurador municipal que não continua, mais no anno seguinte com o ramo de negocio que tinha no referido logar. Therezina, 4 de dezembro de 1914.

Rosalino Ferreira Lima.

Anna Bandeira Mendes, previne aos snrs. collector estadual e encarregado do fisco municipal para os fins convenientes, que extinguiu sua quitação a rua do Maranhão desta capital, esperando portanto não ser mais contempladas nos lançamentos vindouros.

Therezina, 4 de dezembro de 1914.

Anna Bandeira Mendes.

AVISO

Aviso ao sr. collector de Pimenta no municipio de Valença, que o sr. coronel Ricardo de Soares da Silva, 6 hojeri dono de todo o gado que possuía na fazenda Peripery, que o gado que tambem possuía, na fazenda Mumbaça, vendi no meu irmão dr. João J. Pereira da Silva. Assim, espero não ser mais lançado nas referidas fazendas.

ALUGA-SE a casa á rua São Pedro n. 17 confronta ao Seminario.

Outrosim:—Nunes possuiu gado na fazenda Tabua e fiquei surprehendido de ter sido lançado nesta fazenda, esperando que não seja mais reproduzido semelhante en rano.

Feliz Perira da Sileia Neto



BRONIL

RODRIGUES CARVALHO

Bronil é um xarope eficaz para curar bronchites, coqueluche, asthma, rouquidão e qualquer tosse. Podem em si propriedades calmantes, antisepticas e expectorantes: alivia a tosse, desentope o peito e faz expelir o catarro, produzindo assim a cura immediata.—Laboratorio Daub & Laguarda - Rio de Janeiro.

Indicações dos preparados: A Gota de Malha, Bala, Bala-Doradas e Bala-de-Luz (1800000)